



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 1 de 52

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos do Prefeito	2
Decretos	2
Portarias	3
Vigilância Sanitária	7
Comunicados	7
Terceiro Setor	7
Termo de Aditamento	7
Licitações e Contratos	8
Errata	8
Ratificação	8
Extrato	8
Ediciais	9
Consórcio Cemmil	47
Concursos Públicos/Processos Seletivos	47
Edital - Classificação	47
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	52
Licitações e Contratos	52
Extrato	52
Poder Legislativo	52
Licitações e Contratos	52
Extrato	52

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 2 de 52

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 28.310, DE 20 DE MAIO DE 2026.

REVOGA O DECRETO Nº 27.970/2025, QUE CONCEDEU LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR CASSIO JOSÉ SILVA ALMEIDA, RG. Nº 26.290.704-5 E CPF Nº 269.212.158-90.

DECRETO Nº 28.311, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA MÁRIO ANTONIO ZAIA, RG. Nº 6.633.658-2 E CPF Nº 582.332.968-72, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SERVIÇOS E TRATAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DE MOGI GUAÇU, POR MOTIVO DE FÉRIAS DO TITULAR.

DECRETO Nº 28.312, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA O FUNCIONÁRIO VINICIUS FRANCISCO GURJÃO, RG. Nº 32.953.237-6 E CPF Nº 368.188.148-08, PARA SUBSTITUIR FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA, POR MOTIVO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DECRETO Nº 28.313, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA JOICE PEREIRA LIMA RIBEIRO, RG. Nº 33.604.732-0 E CPF Nº 333.223.958-98, PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO, A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

DECRETO Nº 28.314, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADES DE MULTA CONTRATUAL E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE À EMPRESA DJR DE OLIVEIRA LTDA. - CNPJ Nº 28.356.611/0001-96.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando todo o instruído e apurado nos autos do Processo Licitatório nº 7.658/2023, em que foi realizada sindicância para apuração de fatos e responsabilidades relativos a descumprimento de obrigação contratual assumida por **DJR DE OLIVEIRA LTDA. - CNPJ Nº 28.356.611/0001-96**, perante esta Administração Municipal, em decorrência da Tomada de Preços nº 8/2023, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e construção (ampliação) do prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS do Jardim Ypê Amarelo, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos em Memorial Descritivo, Cronograma

Físico Financeiro, Planilhas e Projeto Básico, partes integrantes do Edital, promovida nos autos do Processo Licitatório nº 7.658/2023, cujo instrumento do contrato nº 120/PMMG/2023 foi assinado em 23/02/2018,

Considerando, ainda, conforme instruído nos autos do Processo Licitatório nº 7.658/2023, que foram concedidas à empresa supra todas as oportunidades para o adimplemento de sua obrigação e para que exercesse seus direitos constitucionalmente assegurados do contraditório e da ampla defesa, e, finalmente,

Considerando, por derradeiro, que o contrato já foi unilateralmente rescindido em 21/05/2025 nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/1993 conforme prevê cláusula 9ª do contrato; e

Considerando, por derradeiro, que foi instaurada sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades, quando, também, foram concedidas todas as oportunidades à empresa sindicada, para exercício de seus direitos ao contraditório e à ampla defesa, cujo Relatório Final conclui que **DJR DE OLIVEIRA LTDA. - CNPJ Nº 28.356.611/0001-96**, descumpriu o contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, devendo suportar, a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na Lei nº 8666/1993, cuja decisão que o acolheu transitou em julgado em 31/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa **DJR DE OLIVEIRA LTDA. - CNPJ Nº 28.356.611/0001-96**, aplicação de multa contratual, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e no item 9.8.4.1 do Contrato, no valor de R\$ 231.097,85 (duzentos e trinta e um mil, noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 20% sobre o valor total da obrigação não cumprida (Valor total da obrigação não cumprida = R\$ 1.155.489,24), em decorrência da inexecução do contrato.

Parágrafo Único - O não pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias contados da Notificação, expedida pela Prefeitura, autorizará a inscrição do débito em Dívida Ativa e sua cobrança, administrativa e judicialmente.

Art. 2º Fica, também, aplicada à empresa **DJR DE OLIVEIRA LTDA. - CNPJ Nº 28.356.611/0001-96**, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa seja reabilitada, conforme disposto no art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

Art. 3º É assegurado à empresa apenas o direito de RECURSO, pelo prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "f", também da Lei Federal nº 8666/1993.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 20 de Maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 3 de 52

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
DANIEL ROSSI
SEC. MUN. DE OBRAS E MOBILIDADE
KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Encaminhado à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 039, DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19/10/2006, que dispõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO Decreto Federal nº 6.307, de 14/12/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07/12/1993;

CONSIDERANDO Orientações aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social (2015), documento publicado pela secretaria Nacional Social do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 1, de 22/02/2017, que define as prioridades e metas para os estados e Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, documento publicado pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Social e Ministério da Cidadania (2018);

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 58, de 15/04/2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que faz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID 19, causada pelo novo Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 02, de 25/02/2025 que dispõe sobre os critérios e prazos, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema

Único de Assistência Social no Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social no município de Mogi Guaçu no âmbito da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO I

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de desastres, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros e a convivência familiar e comunitária.

Art. 4º Consideram-se Benefícios Eventuais, como direitos sociais legalmente assegurados, as provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos.

Art. 5º Os Benefícios Eventuais são classificados nas seguintes modalidades:

- a) Por Situação de Morte;
- b) Por Situação de Nascimento;
- c) Por Situação de Vulnerabilidade Temporária;
 - I. Vulnerabilidade Temporária - Alimento;
 - II. Vulnerabilidade Temporária - Habitação;
 - III. Vulnerabilidade Temporária - Documentação e Mobilidade;
- d) Por Emergência e Calamidade Pública.

Parágrafo único. Não se incluem na condição de Benefícios Eventuais da assistência social, objeto desta Portaria, as provisões subsidiárias relacionadas às ações do campo da saúde, educação, habitação, segurança alimentar, transporte, trabalho e demais políticas setoriais.

Art. 6º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - Prontidão na concessão dos benefícios;
- III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- IV - Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;
- V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 4 de 52

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 7º Os benefícios eventuais são concedidos a quem possua renda familiar per capita, preferencialmente, igual ou inferior de até $\frac{1}{4}$ de salário-mínimo com observância das contingências de riscos, perdas e danos.

Art. 8º Os benefícios eventuais serão concedidos a maiores de 18 anos, por meio da inscrição no Cadastro Único, com renda per capita vigente e que residam no município de Mogi Guaçu.

Parágrafo único. Caso o beneficiário não esteja inscrito no Cadastro Único, a inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Art. 9º O beneficiário deverá assinar um requerimento concedido, por meio de avaliação técnica que deverá ser realizada por profissionais de nível superior que compõe as equipes de referência da Secretaria de Assistência Social.

Art. 10. A Comissão para avaliação de critérios do Programa de Benefícios Eventuais, especificada em Decreto próprio, se reunirá com o Gestor da Pasta e com a coordenadora responsável pelo território de referência para analisar a demanda apresentada considerando as singularidades da situação familiar e as especificidades do território e a insegurança social que a levou buscar o Benefício.

Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SEÇÃO I

POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO

Art. 11. Respeitados os critérios estabelecidos, o benefício eventual na forma de auxílio natalidade constitui em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social assegurado em $\frac{1}{2}$ (meio) salário-mínimo, em uma única parcela por criança da gestação, é devido a:

I - Famílias e pessoas que geraram filhas/os, incluindo as que se consideram mães e que possuem orientação sexual ou identidade de gênero diferente da socialmente estabelecida;

II - Famílias monoparentais;

III - Famílias adotantes e/ou com guardas de crianças;

IV - Adolescentes grávidas ou mães adolescentes;

V - Pessoas que realizaram interrupção da gravidez nas situações prevista por lei.

Art. 12. O pagamento do auxílio deverá ser destinado diretamente ao usuário ou responsável familiar, garantindo sua autonomia.

Art. 13. O alcance do benefício natalidade é destinado à família, deve atender prioritariamente, as questões relacionadas aos aspectos descritos nos incisos constantes

no art. 14, desta Portaria.

Art. 14. Atenções necessárias ao nascituro, natimorto ou óbito da mãe:

§ 1º. Após o nascimento:

I - Necessidades materiais diversas da(s) criança(s) que vai (ão) nascer e da (s) criança(s) recém-nascida(s); respeitando a dignidade e cultura familiar;

§ 2º. Quanto ao natimorto ou óbito da mãe:

I - Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

II - Apoio no caso da morte da mãe;

III - Apoio à família quando a mãe e/ou a (s) criança (s) morre (m) em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento da (s) criança(s).

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 15. Para ter direito a concessão do auxílio a família deverá:

I - não receber o benefício composição gestante do programa do Governo Federal;

II - não receber o auxílio natalidade (Previdência Social);

III - ter renda mensal per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo.

DAS FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 16. O requerimento poderá ocorrer a partir da 20ª semana de gestação, ou até 30 dias após o nascimento.

Art. 17. A liberação do benefício deverá ocorrer até 30 dias da aprovação do requerimento.

§ 1º. Quanto ao benefício eventual em virtude de nascimento cabe esclarecer que a criança recém-nascida, sobretudo, e sua nutriz requisitam cuidados e proteção, por direito, por parte de várias políticas setoriais e, assim não se pode confundir as atribuições da assistência social com as da política de saúde ou de segurança alimentar.

§ 2º. O auxílio poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro ou parente em primeiro grau/responsável, diante da impossibilidade documentalmente comprovado, da solicitante recebê-lo pessoalmente.

SEÇÃO II

POR SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 18. Esse benefício será concedido aos familiares e/ou representantes em caso de:

I - Despesas de urna funerária, velório e sepultamento/jazigo, incluindo transporte funerário, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes;

II - Ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual quando ele se faz necessário.

Art. 19. Cobertura das necessidades urgentes:

I - Famílias que enfrentam riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro.

Art. 20. O benefício eventual, na forma de auxílio por falecimento do responsável familiar, constitui em um benefício temporário, não contributivo da assistência social, assegurado em $\frac{1}{2}$ (meio) salário-mínimo em parcela única, visando suprir as necessidades da família, devido ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 5 de 52

impacto da perda do ente.

Parágrafo único. O serviço de sepultamento não constitui atribuição da assistência social, sendo que a previsão de sua gratuidade para as famílias deve ser estabelecida em legislação do município.

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 21. Para ter direito a concessão do auxílio a família deverá:

I - ter renda mensal per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo e;

II - ter pessoas menores de 18 anos como membro da família ou;

III - ter pessoas idosas e/ou com deficiência na família de convívio diário.

Art. 22. São documentos necessários para acesso ao auxílio por morte:

I - atestado de óbito e/ou declaração de óbito;

II - comprovante de residência ou declaração assinado por 2(duas) testemunhas;

III - carteira de identidade e/ou CPF dos integrantes da família;

IV - comprovante de renda.

Art. 23. O requerimento deverá ocorrer em até 30 dias após o óbito do provedor.

DAS FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 24. O pagamento deverá ocorrer em até 30 dias após a data do requerimento.

SEÇÃO III

POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 25. O Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária é um fenômeno complexo e multifacetado, abrangendo várias dimensões no território, na família e na comunidade, portanto é momentânea, resultante, normalmente de um fato ou situação inesperada. É caracterizada como riscos, perdas e danos tais como: alimentação; ausência de documentação civil; moradia; violências; ruptura de vínculos familiares e situações de ameaça à vida.

POR VULNERABILIDADE

TEMPORÁRIA - ALIMENTAÇÃO

Art. 26. O Auxílio Alimentação é destinado à família e/ou indivíduo impossibilitado de prover sua sobrevivência ou de sua família, caracterizando-se suporte para impulsionar sua autonomia no momento de vulnerabilidade e de risco social e terá, preferencialmente, os seguintes critérios.

I - morte e ou abandono do Responsável Familiar;

II - Caso de emergência e calamidade pública;

III - Famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social;

IV - Situações de epidemia ou pandemia decretadas pelos governos municipal, estadual ou federal.

Art. 27. O Auxílio alimentação consiste no fornecimento de cesta básica, em caráter emergencial, a ser concedida pelo período de até 03 (três) meses,

prorrogáveis por mais 03 (três) meses, ou em pecúnia referente a 15% do salário-mínimo para famílias com necessidades especiais de alimentação comprovadas, por meio de relatório médico ou nutricional.

Parágrafo Único. Em caso de fraude e/ou violação dos critérios apresentados e constatada a veracidade da informação, o beneficiário terá o Auxílio Alimentação suspenso e/ou devolução do valor recebido.

POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA - HABITAÇÃO

Art. 28. O Aluguel Social deverá ser concedido nos casos de ocorrência das seguintes situações de vulnerabilidade temporárias.

I - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos dependentes;

II - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;

III - da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidades pública;

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência da família e/ou indivíduo.

Art. 29. O Aluguel Social será concedido em forma de pecúnia no valor de $\frac{1}{2}$ (meio) salário-mínimo vigente pelo prazo determinado, em caráter emergencial, a ser concedida pelo período de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogáveis por meio de avaliação técnica para mais 03 meses destinado ao pagamento de gastos com moradia às pessoas ou famílias.

Art. 30. A titularidade para o pagamento do Aluguel Social será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

Art. 31. A identificação do imóvel, a negociação dos valores, a contratação da locação e pagamento mensal do aluguel será de responsabilidade da titular do benefício, podendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, prestar a orientação e apoio que considerar necessários, a fim de viabilizar a correta utilização do benefício e locação da unidade residencial.

Art. 32. Em caso de fraude e/ou violação dos critérios apresentados, por parte do locador, a respeito de atraso ou inadimplência, constatada a veracidade da informação, o beneficiário terá o Aluguel Social suspenso, até que o pagamento seja regularizado e/ou devolução do valor recebido.

Art. 33. O Aluguel Social consiste exclusivamente no pagamento para locação de imóvel, repúblicas, pensões, hotel, quarto ou outra modalidade similar de moradia coletiva, desde que contenha quarto individual para cada beneficiário no Município de Mogi Guaçu, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim, sob pena de cessação do benefício.

Art. 34. O Aluguel Social será repassado ao beneficiário mensalmente.

Art. 35. A situação apresentada demandará



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 6 de 52

articulação e encaminhamento para a política habitacional ou congêneres, com o objetivo de priorizar as famílias beneficiárias do Aluguel Social, em programas habitacionais municipais, estaduais ou federal.

POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA - DOCUMENTAÇÃO E MOBILIDADE

Art. 36. A concessão de Documentação civil básica, compreende:

I - Certidão de Averbação e outros que se fizerem necessários de acordo com avaliação técnica.

Art. 37. Fornecimento de transporte para viagem intermunicipal e interestadual, nas situações em que a família/pessoa esteja em risco pessoal e social, em insegurança material, com ruptura de vínculos familiares ou submetida a situações de violência, a Comissão de Avaliação se reunirá com o Gestor da Pasta e com a coordenadora responsável pelo território de referência para analisar a demanda apresentada considerando as singularidades da situação familiar ou por determinação judicial.

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 38. Para ter direito a concessão do auxílio a família deverá:

I - Ter renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo;

II - A solicitação deverá passar pela Comissão de Avaliação que se reunirá com o Gestor da Pasta e com a coordenadora responsável pelo território de referência para analisar a demanda apresentada considerando as singularidades da situação familiar.

SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 39. As situações de calamidade pública são situações adversas gerada por baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica e outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias ou endemias, ocasionando sérios danos à família com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais e que excedem a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

Parágrafo Único. O benefício eventual deve ser concedido na forma de pecúnia e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado, de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 40. A proteção da Assistência Social em situações de calamidade é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, conforme definição da lei.

Art. 41. Recomenda-se articulação com a Defesa Civil para a realização de ações imediatas de caráter emergencial na assistência às vítimas de desastres, na prestação de atenção coletiva.

§ 1º. A atenção pública aos desastres tem na

Assistência Social funções definidas, de acordo com as especificidades de cada política setorial.

§ 2º. As provisões deverão ser ofertadas mediante as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

§ 3º. Poderão receber os Benefícios Eventuais decorrentes das situações de calamidade pública e/ou emergência, as pessoas e famílias com renda igual ou menor que 1/4 salário-mínimo por cada pessoa da família (renda per capita), que morem no Município e, preferencialmente, estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

§ 4º. A Comissão de Avaliação se reunirá com o Gestor da Pasta e com a coordenadora responsável pelo território de referência para analisar a demanda apresentada considerando as singularidades da situação familiar.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos de forma de pecúnia, bens ou serviços, preferencialmente deverão ser pagos em pecúnia, respeitando a autonomia do usuário.

Parágrafo único. O município poderá realizar serviços conforme necessidade e avaliação realizada pela Comissão que se reunirá com o Gestor da Pasta e com a coordenadora responsável pelo território de referência para analisar a demanda apresentada considerando as singularidades da situação familiar.

Art. 43. Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, além de:

I - alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III - garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV - Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual.

Art. 44. As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 45. A prestação de contas dos benefícios concedidos deverá ser apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social trimestralmente.

Art. 46. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 7 de 52

Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 47. As despesas com a execução desta Portaria, correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 21 de Maio de 2026.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

CÁSSIO LUCIANO DOS SANTOS

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 6353/2026 - Doce Fazenda Industria e Comercio Ltda

Rua Philomena Calmazini, Jardim Serra Dourada N: 15, Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 6354/2026 - Doce Fazenda Industria e Comercio Ltda

Rua Philomena Calmazini, Jardim Serra Dourada N: 15, Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 6355/2026 - Doce Fazenda Industria e Comercio Ltda

Rua Philomena Calmazini, Jardim Serra Dourada N: 15, Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA
COORDENADORA

Terceiro Setor

Termo de Aditamento

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 relativo ao Termo de Colaboração nº 01/SE/2026 para a execução de ações de manutenção predial e adequação de segurança da unidade escolar - Processo Administrativo nº 646/2026. **OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA VINHA DE JESUS - CNPJ 46.402.160/0001-68** (CEI Clotilde Miachon Bueno). Data da assinatura: 21/05/2026 - período de vigência: de 01/05/2026 até 31/12/2026. **Valor do Termo de Aditamento:** R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). Dotação orçamentária: **Tesouro Municipal: 266-12.365.2002.2885.3.3.50.39.01.** Mogi Guaçu,

22/05/2026. Rodrigo Falsetti - Prefeito.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 relativo ao Termo de Colaboração nº 51/SE/2025 para a execução de ações de manutenção predial e adequação de segurança da unidade escolar - Processo Administrativo nº 23.187/2025. **OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA VINHA DE JESUS - CNPJ 46.402.160/0001-68** (CEI Marilene Ferreira Mamede Franco). Data da assinatura: 21/05/2026 - período de vigência: de 01/05/2026 até 31/12/2026. **Valor do Termo de Aditamento:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Dotação orçamentária: **Tesouro Municipal: 266-12.365.2002.2885.3.3.50.39.01.** Mogi Guaçu, 22/05/2026. Rodrigo Falsetti - Prefeito.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2026 relativo ao Termo de Colaboração nº 41/2024 para autorização parcial para utilização de saldo remanescente do exercício de 2025, exclusivamente para pagamento de verbas rescisórias - Processo Administrativo nº 18.082/2024. **OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA VINHA DE JESUS - CNPJ 46.402.160/0001-68** (CEI Lar Menino Jesus e EMEI Prefeito Carlos Franco de Faria). Data da assinatura: 20/05/2026. **Valor autorizado:** R\$ 115.866,20 (cento e quinze mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), sendo R\$ 113.320,40 (FUNDEB) e R\$ 2.545,80 (Tesouro Municipal). Mogi Guaçu, 22/05/2026. Rodrigo Falsetti - Prefeito.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2026 relativo ao Termo de Colaboração nº 42/2024 para autorização parcial para utilização de saldo remanescente do exercício de 2025, exclusivamente para pagamento de verbas rescisórias - Processo Administrativo nº 18.261/2024. **OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA VINHA DE JESUS - CNPJ 46.402.160/0001-68** (CEI Ernst Mahle e EMEI Aída Rocha). Data da assinatura: 20/05/2026. **Valor autorizado:** R\$ 94.003,45 (noventa e quatro mil, três reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 92.261,59 (FUNDEB) e R\$ 1.741,86 (Tesouro Municipal). Mogi Guaçu, 22/05/2026. Rodrigo Falsetti - Prefeito.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2026 relativo ao Termo de Colaboração nº 43/2024 para autorização parcial para utilização de saldo remanescente do exercício de 2025, exclusivamente para pagamento de verbas rescisórias - Processo Administrativo nº 18.288/2024. **OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA VINHA DE JESUS - CNPJ 46.402.160/0001-68** (CEI Maria Therezinha Boretti de Almeida). Data da assinatura: 20/05/2026. **Valor autorizado:** R\$ 67.745,77 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 66.405,87 (FUNDEB) e R\$ 1.339,90 (Tesouro Municipal). Mogi Guaçu, 22/05/2026. Rodrigo Falsetti - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 8 de 52

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2026 relativo ao Termo de Colaboração nº 07/2023 para autorização parcial para utilização de saldo remanescente do exercício de 2025, exclusivamente para pagamento de verbas rescisórias - Processo Administrativo nº 10.304/2023. **OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA VINHA DE JESUS - CNPJ 46.402.160/0001-68** (CEI Professora Nanci Simoni Franco). Data da assinatura: 20/05/2026. **Valor autorizado:** R\$ 77.435,47 (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$ 76.363,55 (FUNDEB) e R\$ 1.071,92 (Tesouro Municipal). Mogi Guaçu, 22/05/2026. Rodrigo Falsetti - Prefeito.

Licitações e Contratos

Errata

Retifica-se a publicação do dia 21/05/2026 - Diário Oficial Município de Mogi Guaçu - pág. 2 de 5 - Pregão Eletrônico nº 47/2024. Onde se lê: "ATA 131/2024", leia-se: "ATA 131/2025". M. Guaçu, 21/05/2026. Adriana Bibiano - Presidente da C.M.L.

Ratificação

DISPENSA DE LICITAÇÃO - APROVAÇÃO - Dispensa nº 93/2026 - Processo 8356/2026 Contratada: **A POSITIVO TRANSPORTES LTDA** - CNPJ. N. 18.285.231/0001-54 - Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da LF. 14.133/2021 - Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, mediante locação de vans com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros, com disponibilização de motorista, visando atender às demandas das atividades externas desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Norte, Leste e Sul).** Valor Total de R\$ 56.651,00 - Mogi Guaçu, 21 de maio de 2026 - Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

Extrato

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1042/PMMG/2026 Processo De Dispensa De Licitação nº 10268/2026 Dispensa De Licitação Nº 136/2026 LF n.º 14.133/21 Contratada: **LUANA APARECIDA DE SOUZA ZIBORDI** (CNPJ/MF nº 21.661.896/0001-20) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em festas e eventos para o Evento Faça Bonito do CREAS que tem como tema a Prevenção a Violência Contra a Criança e Adolescente e para o evento de Ação de Combate ao Trabalho infantil para a distribuição de panfletos e de 600 balões com varetas.** Valor Global: R\$ 1.060,00 -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 711 - 14.01.08.244.4011.2.863.339039.92.5000051- Data: 21/05/2026.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1039 e 1040/PMMG/2026 Processo De Dispensa De Licitação nº 10009/2026 Dispensa De Licitação Nº 130/2026 LF n.º 14.133/21 Contratada: **BASTOS CONSTRUÇÕES RECREATIVAS (CNPJ/MF nº 44.416.379/0001-90)** Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para reforma de 02 (dois) campos de bocha do Centro Esportivo Pres. Juscelino K. de Oliveira - CERESC, compreendendo pintura pesada, colocação de carpete na prancha e laterais (30 cm), manutenção e regulagem das pranchas, bem como instalação de borracha na zona morta, conforme exigências técnicas da Federação Paulista de Bocha e Bolão (FPBB).** Valor Global: R\$ 38.900,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 59 - 12.01.27.812.3011.2.836.339039.01.1100000 e 593 12.01.27.812.3011.2.836.339039.08.1100000 - Data: 21/05/2026.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1037/PMMG/2026 Processo De Dispensa De Licitação nº 10008/2026 Dispensa De Licitação Nº 129/2026 LF n.º 14.133/21 Contratada: **GRAFICA MAXPRINTER LTDA - ME** (CNPJ/MF nº 29.794.712/0001-01) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de folders institucionais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.** Valor Global: R\$ 3.325,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 351 - 04.01.24.131.7004.2.635.339039.01.1100000 - Data: 21/05/2026.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1036/PMMG/2026 Processo De Dispensa De Licitação nº 9875/2026 Dispensa De Licitação Nº 126/2026 LF n.º 14.133/21 Contratada: **HS MED DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ/MF nº 29.766.539/0001-38) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO AÇÚCAR E CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL.** Valor Global: R\$ 40.254,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 229 - 11.01.12.306.2006.2.887.339030.05.2820000 - Data: 21/05/2026.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1041/PMMG/2026 Processo De Dispensa De Licitação nº 9520/2026 Dispensa De Licitação Nº 115/2026 LF n.º 14.133/21 Contratada: **COMERCIAL CONSTRUAGRO LOPES LTDA - EPP** (CNPJ/MF nº 01.792.428/0001-87) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 9 de 52

da citada lei. OBJETO: **Aquisição de materiais hidráulicos, destinados à manutenção predial da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Zona Norte, Sul, Leste e Martinho Prado).** Valor Global: R\$ 4.116,15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 708 - 14.01.08.244.4011.2.863.339030.92.5000017 - Data: 21/05/2026.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Contrato n.º 27 e 28/PMMG/2026 Inexigibilidade n.º 007/2026 - Processo 8981/2026 LF n.º 14.133/21 Contratados: **ISMAEL CHIODETO, CPF/MF nº 984.485.286-20 e LUCIENE FERREIRA FRANCO CHIODETO, CPF/MF nº 031.747.556-89** Fundamentação: Artigo 74 - Inciso I da citada lei OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado a Rua Porto Ferreira nº 624 - Jardim Santo Antonio, para sediar as instalações do Conselho Tutelar de Mogi Guaçu. PRAZO: 12 MESES. Assinatura: 18/05/2026. Valor Global: R\$ 30.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 137 - 14.01.08.243.4011.2.126.339036.01.1100000

Mogi Guaçu, 22 de maio de 2026.

Delma Cristina F. de Lima
Diretora - DAMF
Fabio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais revoga os itens nº 3 e 3.1 do Edital de Chamada Pública nº 14/2026-SSM para inscrições para sorteio de vagas para os ambulantes que queiram trabalhar no evento **“ROSEIRA RACE - MOUNTAIN BIKE”** na qual diz:

Onde lê-se:

3) Serão selecionadas, por meio de avaliação de documentação pela administração e sorteio de **04 (Quatro)** vagas de comerciantes eventuais e/ou ambulantes.

3.1) As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a listagem a seguir:

RAMO DE ATIVIDADE	QUANTIDADE
HAMBURGUER/LANCHES	1
PASTEL	1
CHOPP	1
AÇAI/SOBREMESAS	1
TOTAL	04

Leia-se

3) Serão selecionadas, por meio de avaliação de documentação pela administração e sorteio de **05 (Cinco)** vagas de comerciantes eventuais e/ou ambulantes.

3.1) As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a listagem a seguir:

RAMO DE ATIVIDADE	QUANTIDADE
HAMBURGUER/LANCHES	1
PASTEL	1
CHOPP	1
AÇAI/SOBREMESAS	1
ESPETINHO	1
TOTAL	05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 10 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº 14/SECULT/2026 - CHAMADA PÚBLICA DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO XLI FETEG – FESTIVAL DE TEATRO DO ESTUDANTE GUAÇUANO “VIVIANE CASTELIANI”

Lei Ordinária nº 4.896, de 12 de março de 2014

A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu torna público o presente Edital de Chamada Pública de Inscrição e Habilitação para participação no **XLI FETEG – Festival de Teatro do Estudante Guaçuano “Viviane Casteliani”**, destinado a escolas públicas, escolas particulares, instituições de ensino, cursos livres, técnicos e/ou profissionalizantes sediados no Município de Mogi Guaçu, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto receber inscrições e habilitar instituições interessadas em participar do **XLI FETEG – Festival de Teatro do Estudante Guaçuano “Viviane Casteliani”**, a ser realizado nos meses de setembro e outubro de 2026, no **Teatro Municipal TUPEC**, localizado no Centro Cultural Municipal “José Fantinato”, em atendimento à Lei Ordinária nº 4.896, de 12 de março de 2014.

1.2. O Festival possui caráter artístico, cultural, educativo e formativo, voltado ao estímulo da prática teatral estudantil no Município de Mogi Guaçu.

1.3. A participação no Festival não gera direito a cachê, ajuda de custo, indenização, remuneração ou qualquer forma de pagamento pela Secretaria Municipal de Cultura aos grupos, escolas, instituições, professores, responsáveis, estudantes, técnicos ou demais participantes.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 11 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O XLI FETEG – Festival de Teatro do Estudante Guaçuano “Viviane Casteliani” é uma realização da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e tem como objetivos:

- a) sensibilizar a comunidade sobre a importância do teatro como forma de expressão, comunicação, criação e leitura do cotidiano;
- b) difundir a arte teatral como instrumento de identidade cultural, formação humana e desenvolvimento artístico;
- c) utilizar o teatro como meio de conscientização, reflexão, convivência e participação social;
- d) incentivar a formação, continuidade e expansão de grupos de teatro estudantil;
- e) proporcionar à população acesso a atividades culturais, educativas, artísticas e de entretenimento;
- f) estimular a integração entre escolas, instituições de ensino, estudantes, professores, artistas, famílias e comunidade.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Os grupos inscritos deverão indicar, obrigatoriamente, a categoria em que participarão:

- a) **Categoria Infantojuvenil:** destinada a grupos vinculados a escolas públicas municipais, escolas públicas estaduais, fundações, escolas particulares, instituições de ensino fundamental e médio, conforme a faixa etária e composição informadas no ato da inscrição;
- b) **Categoria Adulta:** destinada a grupos vinculados a escolas públicas municipais, escolas públicas estaduais, fundações, escolas particulares, instituições de ensino

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 12 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

fundamental, médio, técnico ou superior, conforme a faixa etária e composição informadas no ato da inscrição;

c) **Categoria Livre**: destinada a grupos vinculados a instituições que promovam cursos livres, técnicos e/ou profissionalizantes.

3.2. As categorias Infantojuvenil e Adulta são destinadas a instituições de ensino regular, enquanto a Categoria Livre é destinada a instituições que promovam cursos livres, técnicos e/ou profissionalizantes.

3.3. A indicação da categoria deverá considerar a composição predominante do elenco e a natureza da instituição representada, podendo a Comissão Organizadora solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando houver dúvida.

3.4. Em caso de inadequação manifesta da categoria indicada, a Comissão Organizadora poderá promover o reenquadramento, mediante comunicação ao responsável pela inscrição.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O XLI FETEG – Festival de Teatro do Estudante Guaçuano “Viviane Castaliani” será realizado entre os dias **29 de setembro e 27 de outubro de 2026**, no **Teatro Municipal TUPEC**, localizado no Centro Cultural Municipal “José Fantinato”, na Avenida dos Trabalhadores, nº 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP.

4.2. Os dias reservados para o evento serão anunciados e sorteados até o dia **11 de agosto de 2026**, em reunião com representantes dos grupos inscritos e habilitados.

4.3. O representante da instituição inscrita deverá acatar a ordem sorteada, considerando a agenda previamente reservada do Teatro Municipal TUPEC.

4.4. Havendo ausência do representante no sorteio, caberá ao grupo acatar a data sorteada pela Comissão Organizadora.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 13 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

4.5. Poderá haver troca consensual de datas entre grupos, desde que previamente comunicada e autorizada pela Comissão Organizadora, observada a disponibilidade da agenda do Teatro Municipal TUPEC.

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1. Será apresentado, preferencialmente, um espetáculo teatral por dia.

5.2. As apresentações acontecerão no Teatro Municipal TUPEC, localizado no Centro Cultural Municipal “José Fantinato”.

5.3. O horário de todas as apresentações será às **20h**, com tolerância máxima de **15 minutos** para o início do espetáculo.

5.4. A abertura das portas da plateia deverá ocorrer até as **19h45**, salvo situação excepcional devidamente justificada pela organização.

5.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá permitir que os grupos participantes realizem cobrança de ingressos para o espetáculo, no valor máximo de **R\$ 10,00 (dez reais)**, desde que observadas as orientações administrativas, operacionais e de controle de acesso definidas pela organização do Festival.

5.6. A eventual cobrança de ingresso será de responsabilidade do grupo ou instituição participante, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura responsabilidade por arrecadação, controle financeiro, prestação de contas interna da instituição, comercialização ou destinação dos valores.

5.7. Quando houver contribuição espontânea de alimentos, produtos de limpeza ou higiene pessoal, a doação deverá ser voluntária, não podendo ser exigida como condição de entrada ou permanência do público.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 14 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

6.1. A Comissão de Seleção, Habilitação e Organização será formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. Compete à Comissão de Seleção, Habilitação e Organização:

- a) receber e analisar as inscrições;
- b) verificar a documentação obrigatória;
- c) habilitar ou inabilitar inscrições;
- d) solicitar complementação ou esclarecimentos, quando cabível;
- e) organizar o sorteio das datas de apresentação;
- f) acompanhar o cumprimento das regras do edital;
- g) decidir, em primeira instância, questões operacionais e casos omissos relacionados à inscrição, habilitação e participação.

6.3. A Comissão de Seleção, Habilitação e Organização não se confunde com o Corpo de Jurados, responsável pela avaliação artística dos espetáculos para fins de premiação.

7. DAS PENALIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS REGRAS

7.1. A Comissão Julgadora será informada sobre eventual atraso no início da apresentação, para aplicação dos descontos correspondentes na avaliação do espetáculo.

7.2. Após os 15 minutos de tolerância, ou seja, a partir das **20h16**, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) atraso de 1 a 10 minutos após a tolerância: perda de 1 ponto por jurado;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 15 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

- b) atraso de 11 a 20 minutos após a tolerância: perda de 2 pontos por jurado;
- c) atraso superior a 20 minutos após a tolerância: perda de 3 pontos por jurado.

7.3. As penalidades previstas no item 7.2 referem-se exclusivamente ao atraso no início da apresentação.

7.4. Outras infrações ao edital serão analisadas pela Comissão Organizadora, assegurada a proporcionalidade da medida, podendo ser aplicadas advertência, perda de pontos, desclassificação da premiação ou impedimento de participação em edição posterior, conforme a gravidade do caso.

7.5. A desclassificação automática somente ocorrerá nas hipóteses expressamente previstas neste edital ou em caso de conduta grave que comprometa a segurança, a legalidade, a integridade do evento ou a isonomia entre os participantes.

7.6. O Teatro TUPEC ficará à disposição dos grupos a partir das **9h** do dia sorteado para a apresentação.

7.7. O grupo que chegar antes do horário previsto com materiais, cenários, figurinos ou equipamentos poderá, se autorizado pela equipe técnica, descarregá-los em local indicado, devendo aguardar o horário estipulado para ingresso no teatro, considerando os procedimentos de limpeza, organização e preparação do espaço.

7.8. É proibido o consumo de bebidas, exceto água, e alimentos no interior do Teatro, incluindo plateia e palco, salvo quando o alimento integrar a encenação e estiver previamente informado à Comissão Organizadora.

7.9. O responsável pela inscrição deverá assinar, quando solicitado, o Termo de Permissão de Uso do Teatro TUPEC, comprometendo-se a observar o regulamento de uso do espaço e a ressarcir eventuais danos materiais causados pelo grupo, por seus integrantes, equipe técnica, convidados ou terceiros sob sua responsabilidade.

8. DO DEBATE

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 16 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

8.1. Os grupos poderão optar pela realização de debate com o Corpo de Jurados, devendo indicar essa opção no formulário de inscrição.

8.2. O debate terá finalidade formativa, crítica e pedagógica, não constituindo etapa recursal nem espaço de revisão de notas ou resultados.

8.3. Poderão participar do debate os responsáveis pela direção ou concepção do espetáculo, atores, técnicos, contrarregras e demais integrantes diretamente vinculados ao grupo, não sendo o debate aberto ao público em geral.

8.4. O debate será realizado em espaço indicado pela Comissão Organizadora.

9. DAS DESPESAS

9.1. Todas as despesas necessárias à montagem, produção, transporte, alimentação, figurino, cenário, adereços, equipe técnica, direitos autorais, autorizações e demais custos relacionados à apresentação ficarão a cargo da instituição, escola ou grupo participante.

9.2. O grupo deverá retirar todo o seu material do local de realização do Festival imediatamente após a apresentação, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

9.3. A não retirada dos materiais poderá acarretar aplicação das penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos, extravios ou custos decorrentes da permanência irregular dos objetos no espaço público.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições para o XLI FETEG – Festival de Teatro do Estudante Guaçuano “Viviane Castaliani” serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **25 de maio a 26 de junho de 2026**, até as **16h**.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 17 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

10.2. As inscrições deverão ser efetuadas por meio do **formulário online disponível pelo link https://bit.ly/form_feteg_2026** ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida dos Trabalhadores, nº 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, em horário comercial, mediante entrega das informações e documentos exigidos neste edital.

10.3. As inscrições deverão ser realizadas pelo professor, coordenador, diretor, representante institucional ou pessoa responsável pelo grupo, desde que maior de 18 anos.

10.4. Poderão se inscrever grupos que representem escolas municipais, estaduais e particulares de Mogi Guaçu, de ensino fundamental, médio, técnico ou superior, nas categorias Infantojuvenil e Adulta.

10.5. Na Categoria Livre, poderão se inscrever escolas ou instituições sediadas em Mogi Guaçu que ofereçam cursos livres, técnicos e/ou profissionalizantes, com comprovação de matrícula dos participantes.

10.6. Todo o elenco de atores deverá ser composto por alunos devidamente matriculados e representantes da mesma escola ou instituição, mediante comprovação por atestado de matrícula, declaração institucional ou outro documento equivalente, com identificação e assinatura do diretor ou responsável legal da instituição.

10.7. Será autorizada a participação de ex-alunos nas Categorias Infantojuvenil e Adulta, desde que:

- a) não ultrapassem o limite de 40% do elenco;
- b) possuam vínculo anterior comprovado com a instituição;
- c) o desligamento da instituição tenha ocorrido há, no máximo, 3 anos;
- d) a instituição emita declaração específica confirmando a condição de ex-aluno.

10.8. A instituição inscrita poderá utilizar grupo de canto, dança ou música para melhoria técnica do espetáculo e integração com a comunidade, sem necessidade de

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 18 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

vínculo direto com a instituição, desde que esses participantes não integrem o elenco teatral principal e estejam devidamente identificados no formulário de inscrição.

10.9. É vedada a participação do mesmo diretor em mais de 2 peças da mesma instituição.

10.10. Cada instituição de ensino poderá ser representada por até 2 espetáculos no XLI FETEG, independentemente da categoria.

10.11. Para fins de inscrição e habilitação, deverão ser preenchidas no formulário de inscrição as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura, incluindo dados da instituição, responsável, espetáculo, categoria, elenco, equipe técnica, sinopse, texto ou roteiro utilizado e demais informações necessárias à organização do Festival.

10.12. Também deverão ser anexados ou entregues:

a) **Anexo I – Declaração de Responsabilidade do Proponente/Responsável pelo Grupo**, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela inscrição;

b) **Anexo II – Autorização de Participação de Menor de Idade, Uso de Imagem, Voz, Nome e Tratamento de Dados Pessoais**, preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal de cada participante menor de 18 anos.

10.13. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários à organização técnica, artística, administrativa e jurídica do Festival.

10.14. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no item 10.1.

10.15. A inscrição implica ciência e concordância integral com as regras deste edital.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 19 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

11.1. A participação de crianças e adolescentes deverá observar o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis à proteção integral, segurança, dignidade, imagem e integridade dos menores.

11.2. Cada participante menor de 18 anos deverá possuir autorização assinada por seu pai, mãe ou responsável legal, permitindo sua participação no Festival, nos ensaios, apresentações, registros institucionais e demais atividades diretamente vinculadas ao evento, nos termos do Anexo II.

11.3. A instituição participante deverá garantir a presença de responsável adulto durante ensaios, montagem, circulação nos camarins, permanência no teatro, apresentação, desmontagem e demais atividades realizadas no âmbito do Festival.

11.4. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela guarda individual dos menores antes, durante ou após a apresentação, competindo à escola, instituição e responsável pelo grupo organizar o acompanhamento dos participantes.

11.5. A participação de menores deverá respeitar horários compatíveis, condições de segurança, integridade física e emocional, ambiente adequado e a finalidade educativa e cultural do Festival.

12. DO TEXTO, ROTEIRO, DIREITOS AUTORAIS E ECAD

12.1. O texto, roteiro ou material dramaturgico utilizado poderá ser:

- a) obra de autor consagrado;
- b) obra de autor não consagrado;
- c) texto autoral;
- d) adaptação;
- e) colagem;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 20 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

f) criação coletiva;

g) obra em domínio público;

h) outro formato dramático compatível com a linguagem teatral.

12.2. Quando o espetáculo utilizar obra protegida por direitos autorais, adaptação, tradução, música, trilha sonora, fonograma, imagem, audiovisual ou qualquer outro conteúdo de terceiro, caberá exclusivamente à instituição ou grupo participante obter as autorizações necessárias.

12.3. A inscrição no Festival não transfere à Secretaria Municipal de Cultura a responsabilidade pelo uso não autorizado de textos, músicas, imagens, personagens, roteiros, traduções, adaptações, fonogramas ou quaisquer obras protegidas.

12.4. A responsabilidade por eventual recolhimento, autorização ou regularização perante o ECAD ou entidades de gestão coletiva, quando aplicável, será do grupo, escola, instituição ou responsável pela inscrição, especialmente quando houver cobrança de ingresso ou execução pública de obras musicais protegidas.

12.5. A Comissão Organizadora poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos ou documentos relativos à autorização de uso de obras, textos, adaptações ou músicas.

12.6. A ausência de documentação autoral, quando solicitada, poderá ensejar advertência, exigência de substituição do material, inabilitação, desclassificação ou impedimento de apresentação, conforme a gravidade e o momento da constatação.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGEM, VOZ E REGISTROS DO EVENTO

13.1. Os dados pessoais coletados no âmbito deste edital serão utilizados para fins de inscrição, habilitação, organização, comunicação, execução, registro, divulgação institucional, emissão de certificados, controle administrativo e prestação de contas do Festival, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 21 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

13.2. Poderão ser tratados dados como nome, telefone, e-mail, instituição, matrícula, registro acadêmico ou equivalente, idade, categoria, imagem, voz, função no espetáculo e demais informações necessárias à execução do Festival.

13.3. No caso de crianças e adolescentes, o tratamento de dados deverá observar o melhor interesse do menor e dependerá de autorização do pai, mãe ou responsável legal, quando exigível.

13.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar registros fotográficos, audiovisuais e sonoros das apresentações, bastidores autorizados, cerimônia de encerramento e demais atividades oficiais do Festival, para fins institucionais, históricos, culturais, informativos, administrativos e de divulgação pública, conforme autorizações apresentadas pelos participantes ou seus responsáveis legais.

13.5. A autorização de uso de imagem, voz e nome será gratuita, sem exclusividade, limitada a finalidades institucionais, culturais, educativas, informativas e de divulgação da política pública, vedado uso comercial desvinculado do Festival.

13.6. A instituição participante deverá entregar autorização específica de uso de imagem, voz e nome de cada participante menor de idade, assinada por seu pai, mãe ou responsável legal, nos termos do Anexo II.

13.7. A Secretaria Municipal de Cultura poderá publicar nomes dos grupos, instituições, espetáculos, responsáveis, categorias, resultados, registros do evento e imagens institucionais em canais oficiais da Prefeitura, redes sociais institucionais, imprensa, Diário Oficial, materiais de memória e acervo público, observadas as autorizações e restrições previstas neste edital e nos anexos.

14. DA PREMIAÇÃO

14.1. Serão oferecidos certificados de participação a todos os grupos inscritos e habilitados que efetivamente participarem do Festival.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 22 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

14.2. Serão concedidos troféus aos espetáculos classificados nas categorias Infantojuvenil, Adulta e Livre, conforme disposto neste edital.

14.3. A premiação dos espetáculos nas categorias Infantojuvenil e Adulta será:

- a) 1º lugar – troféu;
- b) 2º lugar – troféu;
- c) 3º lugar – troféu.

14.4. A premiação dos espetáculos na Categoria Livre será:

- a) 1º lugar – troféu;
- b) 2º lugar – troféu.

14.5. Serão oferecidos troféus ou certificados, conforme disponibilidade da organização, aos indicados ou vencedores nas categorias de melhor atriz, melhor ator e melhor direção.

14.6. Poderão ser oferecidas medalhas ou menções honrosas aos destaques nos seguintes quesitos:

- a) cenário;
- b) figurino;
- c) iluminação;
- d) sonoplastia;
- e) maquiagem;
- f) atriz destaque;
- g) ator destaque;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 23 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

h) atriz coadjuvante;

i) ator coadjuvante.

14.7. A premiação será realizada no dia **27 de outubro de 2026**, às **19h30**, no Teatro Municipal TUPEC, localizado no Centro Cultural Municipal “José Fantinato”, podendo haver ajustes de programação, apresentação convidada ou alteração operacional, mediante comunicação aos participantes.

14.8. A premiação possui natureza simbólica, cultural e honorífica, não havendo premiação em dinheiro, salvo previsão expressa em instrumento próprio.

15. DO CORPO DE JURADOS E DO JULGAMENTO

15.1. O Corpo de Jurados será composto por pessoas com atuação, experiência ou conhecimento na área teatral, artística, cultural, educacional ou áreas correlatas.

15.2. Os jurados serão designados, convidados, credenciados ou contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme a forma administrativa cabível e observada a legislação aplicável.

15.3. A composição do Corpo de Jurados poderá ser divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura antes, durante ou após a realização do Festival, conforme conveniência administrativa, organização do evento e segurança do procedimento de avaliação.

15.4. Os jurados atribuirão notas de 5 a 10, em números inteiros, sendo declarado vencedor o grupo que obtiver a maior soma total das notas.

15.5. Os critérios de avaliação deverão observar, preferencialmente:

a) interpretação;

b) direção;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 24 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

- c) adequação da proposta cênica;
- d) criatividade;
- e) conjunto artístico;
- f) uso do espaço cênico;
- g) coerência entre texto, encenação, atuação, cenário, figurino, iluminação e sonoplastia;
- h) adequação à categoria inscrita.

15.6. Havendo empate, o Corpo de Jurados deliberará de forma consensual sobre a classificação final.

15.7. Nas demais premiações e menções honrosas, a escolha será realizada por deliberação consensual do Corpo de Jurados.

15.8. As decisões do Corpo de Jurados quanto ao mérito artístico são soberanas, não cabendo recurso sobre nota, gosto artístico, interpretação técnica ou escolha dos premiados, salvo erro material, descumprimento objetivo do edital ou violação procedimental comprovada.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso administrativo contra decisão de inabilitação, desclassificação ou penalidade aplicada pela Comissão Organizadora.

16.2. O recurso deverá ser apresentado pelo responsável pela inscrição no prazo de 2 dias úteis, contados da ciência da decisão.

16.3. O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio físico ou eletrônico indicado pela organização.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 25 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

16.4. Não serão aceitos recursos intempestivos, genéricos, sem identificação do recorrente ou que tratem exclusivamente de discordância subjetiva quanto ao mérito artístico das notas atribuídas pelo Corpo de Jurados.

16.5. A Comissão Organizadora poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente.

16.6. A decisão final no âmbito administrativo caberá ao Secretário Municipal de Cultura ou à autoridade por ele designada.

17. DAS VEDAÇÕES, SEGURANÇA E USO DO ESPAÇO

17.1. É proibida a utilização de animais durante ensaios, montagens, apresentações ou quaisquer atividades relacionadas ao Festival.

17.2. É proibida a utilização de fogo, chama aberta, material inflamável, recurso pirotécnico, explosivo, fumaça não autorizada ou qualquer elemento que ofereça risco à segurança do público, dos participantes, da equipe técnica ou do patrimônio público.

17.3. A utilização dos recursos vedados nos itens 17.1 e 17.2 acarretará desclassificação do grupo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa ou penal cabível.

17.4. Imediatamente após as apresentações, os grupos deverão providenciar a organização e limpeza básica do espaço utilizado, quando necessário, especialmente em relação a materiais cênicos, resíduos de figurino, adereços, papéis, objetos e demais elementos da montagem.

17.5. Todo material cênico, incluindo cenários, figurinos, adereços, instrumentos, equipamentos próprios e objetos pessoais, será de responsabilidade exclusiva dos grupos participantes.

17.6. O transporte, montagem, desmontagem, guarda e manuseio dos materiais serão de responsabilidade dos grupos.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 26 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

17.7. O pessoal técnico do grupo, incluindo contrarregas, iluminadores, sonoplastas e operadores, deverá observar as orientações da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura.

17.8. As operações das mesas de som e iluminação poderão ser realizadas por integrantes dos grupos, desde que autorizadas e supervisionadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Cultura.

17.9. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura não interferirá na concepção artística da iluminação ou da sonoplastia, exceto em caso de impossibilidade técnica, risco à segurança, limitação de equipamentos, inadequação ao espaço ou descumprimento das normas de uso do Teatro TUPEC.

18. DA DESISTÊNCIA, AUSÊNCIA E IMPEDIMENTOS

18.1. Em caso de desistência, o responsável pela inscrição deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura com antecedência mínima de 72 horas da apresentação.

18.2. A ausência injustificada do grupo no dia da apresentação poderá acarretar impedimento de participação na edição seguinte do Festival, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

18.3. O não cumprimento deste edital poderá acarretar advertência, perda de pontos, desclassificação da premiação ou impedimento de participação em futuras edições, conforme a gravidade, a reincidência e os prejuízos causados à organização do Festival.

18.4. As penalidades deverão observar razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e possibilidade de recurso, quando cabível.

19. DA CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 27 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

19.1. É obrigatória a presença de pelo menos um representante de cada grupo inscrito na cerimônia de encerramento do Festival para recebimento de certificados, troféus, medalhas ou menções, se houver.

19.2. A ausência de representante poderá implicar retirada posterior dos certificados e premiações junto à Secretaria Municipal de Cultura, conforme orientação da organização.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples inscrição no XLI FETEG – Festival de Teatro do Estudante Guaçuano “Viviane Casteliani” pressupõe aceitação integral das regras deste edital.

20.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir comunicados, orientações complementares, cronogramas, formulários e instruções operacionais para execução do Festival.

20.3. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Declaração de Responsabilidade do Proponente/Responsável pelo Grupo;**
- b) **Anexo II – Autorização de Participação de Menor de Idade, Uso de Imagem, Voz, Nome e Tratamento de Dados Pessoais.**
- c) **Anexo III - Ficha de inscrição presencial.**

20.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, transparência e interesse público.

20.5. Quando necessário, a decisão da Comissão Organizadora poderá ser submetida ao Secretário Municipal de Cultura.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 28 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

20.6. Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital, quando não solucionadas administrativamente.

Mogi Guaçu, 18 de maio de 2026.

Antônio Henrique Corsi
Secretário Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 29 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL PELO GRUPO

(este arquivo pode ser baixado em

https://docs.google.com/document/d/1RZdWpzhbrr4rJHSpLs1Vwo7i2QO8nV7Af3QxM-z_xOY/edit?usp=sharing)

Edital nº 14/SECULT/2026 XLI FETEG – Festival de Teatro do Estudante Guaçuano “Viviane Castaliani”

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, telefone/WhatsApp _____, e-mail _____, na qualidade de responsável pela inscrição do grupo/espetáculo _____, vinculado à instituição _____, declaro, para os devidos fins, que:

1. Estou ciente e concordo integralmente com as regras do Edital nº 14/SECULT/2026, comprometendo-me a cumprir seus prazos, condições, orientações técnicas, normas de segurança, regras de uso do Teatro Municipal TUPEC e demais determinações da Secretaria Municipal de Cultura.
2. Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e nos documentos apresentados, comprometendo-me a comunicar qualquer alteração relevante à Comissão Organizadora.
3. Responsabilizo-me pela organização, acompanhamento, conduta, segurança e permanência dos integrantes do grupo durante ensaios, montagem, apresentação, desmontagem, circulação em camarins e demais atividades relacionadas ao Festival.
4. Declaro estar ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela guarda individual de crianças, adolescentes ou demais

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 30 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

- participantes, cabendo à instituição, ao grupo e ao responsável pela inscrição garantir o devido acompanhamento dos integrantes.
5. Declaro que todos os participantes menores de 18 anos somente participarão do Festival mediante apresentação do **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado por seu pai, mãe ou responsável legal.
 6. Declaro que o grupo/instituição é responsável por obter as autorizações necessárias para uso de textos, roteiros, adaptações, traduções, músicas, trilhas, fonogramas, imagens, vídeos, personagens e quaisquer obras protegidas por direitos autorais utilizadas no espetáculo.
 7. Declaro estar ciente de que eventual autorização, regularização ou recolhimento perante o ECAD ou entidades de gestão coletiva, quando aplicável, será de responsabilidade exclusiva do grupo, escola, instituição ou responsável pela inscrição, especialmente em caso de cobrança de ingresso ou execução pública de obras musicais protegidas.
 8. Declaro estar ciente de que a inscrição e eventual habilitação no Festival não transferem à Secretaria Municipal de Cultura responsabilidade por uso indevido de obras protegidas, danos materiais, condutas dos participantes, arrecadação de ingressos, objetos pessoais, equipamentos próprios ou materiais cênicos do grupo.
 9. Comprometo-me a zelar pelo bom uso do Teatro Municipal TUPEC, de seus camarins, palco, plateia, equipamentos, instalações e demais espaços utilizados, responsabilizando-me por eventuais danos causados pelo grupo, seus integrantes, equipe técnica, convidados ou terceiros sob minha responsabilidade.
 10. Declaro estar ciente de que é proibida a utilização de animais, fogo, chama aberta, material inflamável, recurso pirotécnico, explosivo, fumaça não autorizada ou qualquer elemento que ofereça risco à segurança do público, dos participantes, da equipe técnica ou do patrimônio público.
 11. Declaro estar ciente de que o descumprimento das regras do edital poderá acarretar advertência, perda de pontos, desclassificação da premiação, impedimento de participação em edição futura e demais providências cabíveis, conforme a gravidade do caso e observado o direito de recurso, quando aplicável.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 31 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

12. Declaro, por fim, que assumo a responsabilidade administrativa, civil e legal pelas informações prestadas e pelas obrigações assumidas neste termo, sem prejuízo das responsabilidades próprias da instituição representada e dos responsáveis legais pelos participantes menores de idade.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela inscrição

Nome completo: _____

CPF: _____

Instituição: _____

Espetáculo: _____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 32 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II

(pode ser baixado em

<https://docs.google.com/document/d/1UsDlce1FHskofxPLKs2ncDKdabX78W7ZFHoY0wrv5WE/edit?usp=sharing>)

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE, USO DE IMAGEM, VOZ, NOME E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Edital nº 14/SECULT/2026

XLI FETEG – Festival de Teatro do Estudante Guaçuano “Viviane Casteliani”

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, telefone/WhatsApp _____, e-mail _____, na qualidade de:

- () mãe
- () pai
- () responsável legal
- () outro vínculo: _____

do(a) menor _____, nascido(a) em //____, estudante da escola/instituição _____, autorizo sua participação no XLI FETEG – Festival de Teatro do Estudante Guaçuano “Viviane Casteliani”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu/SP.

1. Autorização de participação

Autorizo o(a) menor acima identificado(a) a participar dos ensaios, atividades preparatórias, montagem, apresentação teatral, registros administrativos e demais atividades diretamente vinculadas ao grupo/espetáculo _____, inscrito no XLI FETEG.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 33 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

Declaro estar ciente de que a escola, instituição ou responsável pelo grupo deverá acompanhar o(a) menor durante as atividades relacionadas ao Festival, inclusive ensaios, montagem, permanência no teatro, apresentação, desmontagem e circulação nos espaços necessários.

2. Ciência de responsabilidades

Declaro estar ciente de que caberá à família, à escola, à instituição ou ao responsável pelo grupo, conforme organização interna dos participantes:

- a) acompanhar horários, locais, ensaios, apresentações e orientações gerais;
- b) garantir o deslocamento, chegada e saída do(a) menor nos horários combinados;
- c) informar previamente qualquer restrição de saúde, alergia, deficiência, necessidade específica, uso de medicamento ou outra informação relevante à segurança do(a) menor;
- d) comunicar qualquer alteração relevante que possa impactar a participação do(a) menor.

O(a) menor possui alguma alergia, restrição de saúde, deficiência, necessidade específica, uso contínuo de medicamento ou informação relevante?

() Não.

() Sim. Descrever:

Contato de emergência: _____

Telefone: _____

3. Uso de imagem, voz e nome

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 34 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

Autorizo, de forma gratuita, o uso de imagem, voz e nome do(a) menor em fotografias, vídeos, registros audiovisuais, materiais gráficos, redes sociais oficiais, site oficial, imprensa institucional, acervo administrativo, materiais de divulgação cultural e publicações relacionadas ao XLI FETEG, exclusivamente para finalidades culturais, educativas, institucionais, informativas, históricas, administrativas e de divulgação pública do Festival.

() AUTORIZO o uso de imagem, voz e nome para as finalidades acima.

() NÃO AUTORIZO o uso de imagem, voz e nome para divulgação pública, salvo registros estritamente necessários à organização, segurança, controle interno ou documentação administrativa, quando cabíveis.

A presente autorização não permite uso vexatório, discriminatório, constrangedor, ofensivo, político-partidário, comercial indevido ou desvinculado da finalidade cultural, educacional e institucional do Festival.

A autorização poderá ser revista ou revogada pelo responsável legal para usos futuros, mediante solicitação formal aos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, preservados os registros administrativos já produzidos, as publicações já realizadas de boa-fé e os documentos que devam ser mantidos pela Administração Pública em razão de obrigação legal, arquivo, controle, transparência ou prestação de contas.

4. Tratamento de dados pessoais

Declaro estar ciente de que os dados pessoais informados neste termo serão tratados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Prefeitura de Mogi Guaçu para fins de inscrição, habilitação, organização, comunicação, execução, segurança, registro, divulgação institucional, emissão de certificados, controle administrativo e prestação de contas do Festival.

O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar o melhor interesse do menor, a finalidade específica, a necessidade, a segurança, a transparência e a legislação aplicável.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 35 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

5. Declarações finais

Declaro, para todos os fins, que:

- a) as informações prestadas neste termo são verdadeiras;
- b) li e compreendi as condições de participação do(a) menor;
- c) estou ciente de que a participação deverá respeitar sua dignidade, segurança, integridade, privacidade, imagem e melhor interesse;
- d) compreendo que a autorização de participação e a autorização de uso de imagem, voz e nome são autorizações distintas.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 36 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III

(disponível em

<https://docs.google.com/document/d/1Oj2lLvEVg-OPArer71Xrfzg8mNnNur4uv5qmEKXsYNI/export?format=docx>)

FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

XLI FETEG – FESTIVAL DE TEATRO DO ESTUDANTE GUAÇUANO “VIVIANE CASTELIANI”

Edital nº 14/SECULT/2026

A presente ficha deverá ser preenchida pelo responsável pela inscrição, maior de 18 anos, e entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, acompanhada dos documentos e anexos obrigatórios previstos no edital.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

Nome da escola/instituição:

Tipo de instituição:

- Escola pública municipal
- Escola pública estadual
- Escola particular
- Instituição de ensino superior
- Curso técnico/profissionalizante
- Curso livre
- Fundação
- Outro: _____

Endereço completo:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 37 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE
CULTURA

Telefone da instituição:

E-mail institucional:

Nome do(a) diretor(a) ou responsável legal da instituição:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Nome completo:

Função/vínculo com a instituição ou grupo:

CPF: _____

RG: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 38 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

**SECRETARIA DE
CULTURA**

O responsável pela inscrição é maior de 18 anos?

Sim

Não

3. DADOS DO ESPETÁCULO

Nome do espetáculo:

Nome do grupo, turma ou coletivo:

Categoria de inscrição:

Infantojuvenil

Adulta

Livre

Duração aproximada do espetáculo:

Classificação indicativa sugerida:

Livre

10 anos

12 anos

14 anos

16 anos

18 anos

Sinopse do espetáculo, com máximo de 10 linhas:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 39 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

**SECRETARIA DE
CULTURA**

O espetáculo é:

- Texto de autor consagrado
- Texto de autor não consagrado
- Texto autoral
- Adaptação
- Colagem
- Criação coletiva
- Obra em domínio público
- Outro: _____

Autor, autores ou origem do texto/roteiro utilizado:

O espetáculo utiliza músicas, trilhas, fonogramas, vídeos, imagens ou outras obras de terceiros?

- Sim
- Não

Em caso positivo, descreva brevemente os materiais utilizados:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 40 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

4. ELENCO E EQUIPE

Quantidade total de participantes no elenco:

Relação dos integrantes do elenco:

Nome completo	Idade	Série/curso	Aluno ou ex-aluno	Função no espetáculo

Há ex-alunos no elenco?

- Sim
 Não

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 41 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

Caso haja ex-alunos, informar nome, ano de saída da instituição e percentual aproximado no elenco:

Nome do diretor ou responsável artístico pelo espetáculo:

O mesmo diretor assina mais de uma peça da mesma instituição?

- Não
 Sim, duas peças
 Sim, mais de duas peças

Relação da equipe técnica e de apoio:

Nome completo	Função	Vínculo com a instituição/grupo	Maior de 18 anos?
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 42 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE
CULTURA

O grupo utilizará cenário?

Sim

Não

Em caso positivo, descreva brevemente o cenário e os principais elementos cênicos:

O grupo utilizará iluminação específica?

Sim

Não

Em caso positivo, descreva brevemente as necessidades de iluminação:

O grupo utilizará sonoplastia, música ou microfones?

Sim

Não

Em caso positivo, descreva brevemente as necessidades de som:

O grupo utilizará grupo de canto, dança ou música sem vínculo direto com a instituição?

Sim

Não

Em caso positivo, identifique os participantes ou grupo convidado e sua função no espetáculo:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 43 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

O grupo utilizará alimento em cena?

- Sim
 Não

Em caso positivo, descreva o uso previsto:

O grupo utilizará algum equipamento próprio?

- Sim
 Não

Em caso positivo, descreva:

6. INGRESSOS, DOAÇÃO ESPONTÂNEA E DEBATE

O grupo pretende cobrar ingresso?

- Não
 Sim

Em caso positivo, informar o valor pretendido, observado o limite máximo de R\$ 10,00:

R\$ _____

O grupo deseja participar de debate com o Corpo de Jurados?

- Sim
 Não

O grupo está ciente de que eventual contribuição de alimentos, produtos de limpeza ou higiene pessoal será espontânea e não poderá ser exigida como condição de

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 44 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

**SECRETARIA DE
CULTURA**

entrada do público?

Sim

Não

7. CIÊNCIA SOBRE DATAS, SORTEIO E DISPONIBILIDADE

Declaro estar ciente de que as datas de apresentação serão sorteadas conforme edital, cabendo ao grupo acatar a data sorteada, salvo troca consensual autorizada pela Comissão Organizadora.

Sim, estou ciente.

Há alguma informação relevante sobre disponibilidade do grupo no período do Festival?

Não

Sim. Descrever:

8. CIÊNCIA SOBRE VEDAÇÕES DE SEGURANÇA

Declaro estar ciente de que é proibida a utilização de animais durante ensaios, montagens, apresentações ou quaisquer atividades relacionadas ao Festival.

Sim, estou ciente.

Declaro estar ciente de que é proibida a utilização de fogo, chama aberta, material inflamável, recurso pirotécnico, explosivo, fumaça não autorizada ou qualquer elemento que ofereça risco à segurança do público, dos participantes, da equipe técnica ou do patrimônio público.

Sim, estou ciente.

9. DOCUMENTOS ENTREGUES

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 45 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

Assinalar os documentos entregues no ato da inscrição:

- Anexo I – Declaração de Responsabilidade do Proponente/Responsável pelo Grupo.
 - Anexo II – Autorização de Participação de Menor de Idade, Uso de Imagem, Voz, Nome e Tratamento de Dados Pessoais, quando houver participante menor de 18 anos.
 - Atestado de matrícula, declaração institucional ou documento equivalente dos participantes do elenco.
 - Declaração da instituição comprovando vínculo anterior de ex-alunos, quando houver.
 - Texto, roteiro, adaptação, colagem ou descrição do material dramaturgico utilizado.
 - Outros documentos:
-

10. DECLARAÇÕES FINAIS

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e estou ciente de que informações falsas, incompletas ou inconsistentes poderão acarretar inabilitação, desclassificação ou demais providências cabíveis.

Sim, declaro.

Declaro estar ciente de que o grupo/instituição é responsável por obter as autorizações necessárias para uso de textos, músicas, trilhas, fonogramas, imagens, vídeos, adaptações, personagens e demais obras protegidas por direitos autorais.

Sim, declaro.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 46 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

Declaro estar ciente de que eventual autorização, regularização ou recolhimento perante o ECAD ou entidades de gestão coletiva, quando aplicável, será de responsabilidade do grupo, escola, instituição ou responsável pela inscrição.

() Sim, declaro.

Declaro estar ciente de que os dados informados serão tratados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Prefeitura de Mogi Guaçu para fins de inscrição, habilitação, organização, comunicação, execução, registro, divulgação institucional, emissão de certificados, controle administrativo, arquivo público e prestação de contas do Festival, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

() Sim, declaro.

Declaro que li o Edital nº 14/SECULT/2026, disponível em https://bit.ly/edital_feteg_2026, e estou ciente das regras de participação no XLI FETEG.

() Sim, declaro.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela inscrição

Nome completo: _____

CPF: _____

Instituição: _____

Espetáculo: _____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 47 de 52

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 007/2026 – AGUAÍ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA E APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através de seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 007/2026 e resolve o que segue:

I – DECLARAR, após a aplicação da Prova Prática, a lista de Aprovação/Classificação para os empregos de **Eletricista** (Aguai), **Jardineiro** (Aguai), **Motorista** (Aguai), **Operador de Máquinas** (Aguai) e **Pedreiro** (Aguai) em que foram considerados **APROVADOS** os candidatos que obtiveram **50% (cinquenta por cento) ou mais** na nota desta prova como previsto pelo Edital Nº 007/2026.

II – DECLARAR, após a aplicação da Prova de Aptidão Física, a lista de Aprovação/Classificação para os empregos de **Coletor de Lixo** (Aguai) e **Coveiro/Sepultador** (Aguai) em que foram considerados **APROVADOS** os candidatos que obtiveram **50% (cinquenta por cento) ou mais** na nota desta prova como previsto pelo Edital Nº 007/2026.

III – INFORMAR que:

1 - Para calcular a nota da Prova de Aptidão Física para o emprego de **Coveiro/Sepultador** (Aguai) some a nota dos 2 testes aplicados e divida por 2.

2 - As listas dos aprovados em ordem decrescente de nota e as listas com o nº de inscrição dos reprovados e ausentes constam no **Anexo I** deste Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aguai e divulgado nos *sites* www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br.

3 - O **Edital de Classificação Final** para todos os empregos será publicado dia **29/05/2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aguai e divulgado nos *sites* www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br.

IV – DETERMINAR o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais Recursos ao presente Edital, conforme instruções contidas no **Capítulo XII** do Edital Completo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 22 de maio de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente da CEMMIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 48 de 52

ANEXO I – NOTA DA PROVA PRÁTICA E DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

APROVADOS: COLETOR DE LIXO (AGUAÍ)

Ord.	Inscr.	Nome	Nota
1	29300204	Leandro Silva Oliveira	65,0
2	29300100	Rodolfo Luís Ribeiro Militão	65,0
3	29300143	Michael Oliveira da Silva	60,0
4	29300151	Cristovão Nunes Cardoso	55,0

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): COLETOR DE LIXO (AGUAÍ)

29300206

APROVADOS: COVEIRO/SEPULTADOR (AGUAÍ)

Ord.	Inscr.	Nome	Nota
1	29300225	Marlon Fabricio Braga Ribeiro	95,0
2	29300021	Luiza Isabel Nascimento Sampaio	80,0

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): COVEIRO/SEPULTADOR (PIRASSUNUNGA)

29300221

APROVADOS: ELETRICISTA (AGUAÍ)

Ord.	Inscr.	Nome	Nota
1	29300099	Ednaldo Barros Santos	100,0
2	29300153	Alex Sandro de Freitas Oliveira	80,0
3	29300092	Elieser José Carneiro	60,0
4	29300118	Rafael Lotufo Vilela	60,0
5	29300026	Wellington Cristian de Sousa Tosta Pedro	60,0

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): ELETRICISTA (AGUAÍ)

29300032 | 29300069 | 29300119

APROVADOS: JARDINEIRO (AGUAÍ)

Ord.	Inscr.	Nome	Nota
1	29300017	Marcelo Lopes Machado de Souza	100,0
2	29300217	Cassandra Scarabello Nunes	100,0
3	29300248	Thiago Graciano dos Santos	100,0
4	29300066	Carlos Eduardo da Silva	100,0
5	29300089	Everaldo Luiz Gomes	100,0
6	29300053	Diego Victor	100,0
7	29300212	Rafael Moraes Binati	100,0
8	29300129	Adrian José Cardoso de Oliveira	100,0
9	29300018	Paulo Ricardo Rodrigues Laureano Miranda	100,0
10	29300140	Bruno de Jesus Oliveira	100,0
11	29300192	Alison Bruno dos Santos Inácio	80,0
12	29300012	Matheus Massahiro Lima Yano	80,0
13	29300236	Analice de Oliveira Felipe	60,0
14	29300191	Kevyn Ferreira Calado Leite	60,0
15	29300045	Manuella de Almeida Procópio Bernardo	60,0

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): JARDINEIRO (AGUAÍ)

29300063

APROVADOS: MOTORISTA (AGUAÍ)

Ord.	Inscr.	Nome	Nota
1	29300209	Márcio Henrique Figueiredo Aranda	100,0
2	29300201	Alan Jones Viana da Silva	100,0
3	29300016	Rodolfo Cezario Oliveira	100,0
4	29300098	Adaauto Leandro Romualdo	98,0
5	29300246	Maxwell Eliziaro Custódio	98,0
6	29300148	Edson Luiz Pimenta	97,0
7	29300005	Tatiane Cristina da Costa	96,0
8	29300155	Elifas Nunes de Souza	94,0
9	29300001	Felipe Jonas Tavares de Sousa	92,0
10	29300224	Lael Ramos Negrão	88,0
11	29300075	Renan Ferreira da Silva	86,0
12	29300180	Lorival Jose dos Santos	83,0
13	29300226	Márcio Rodrigo Brancalhão	81,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 49 de 52

14	29300009	Mateus Alves Cirilo	77,0
15	29300195	Leonardo Gabriel Germano dos Santos	66,0

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): **MOTORISTA (AGUAÍ)**

29300027	29300037	29300061	29300173	29300234	29300243
29300029	29300041	29300141	29300177	29300237	

APROVADOS: **OPERADOR DE MÁQUINAS (AGUAÍ)**

Ord.	Inscr.	Nome	Nota
1	29300013	Lucas Oliveira Ferreira	92,0

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): **OPERADOR DE MÁQUINAS (AGUAÍ)**

29300200

APROVADOS: **PEDREIRO (AGUAÍ)**

Ord.	Inscr.	Nome	Nota
1	29300006	Ademir Junior da Silva	80,0
2	29300163	Cleber Correia Dias	70,0
3	29300019	Paulo Mariano Elias	60,0

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): **PEDREIRO (AGUAÍ)**
NÃO HOUVE CANDIDATO REPROVADO OU AUSENTE

Mogi Guaçu, 22 de maio de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente da CEMMIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 50 de 52



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 006/2026 – MOGI MIRIM

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA E APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 006/2026 e resolve o que segue:

I – DECLARAR, após a aplicação da Prova Prática, a lista de Aprovação/Classificação para os empregos de **Encanador** (Mogi Mirim), **Motorista** (Mogi Mirim), **Pedreiro** (Mogi Mirim) e **Pintor** (Mogi Mirim) em que foram considerados **APROVADOS** os candidatos que obtiveram **50% (cinquenta por cento) ou mais** na nota desta prova como previsto pelo Edital Nº 006/2026.

II – INFORMAR que:

1 - As listas dos aprovados em ordem decrescente de nota e as listas com o nº de inscrição dos reprovados e ausentes constam no **Anexo I** deste Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Mirim e divulgado nos *sites* www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br.

2 - O **Edital de Classificação Final** para todos os empregos será publicado dia **09/06/2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Mirim e divulgado nos *sites* www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br.

III – DETERMINAR o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais Recursos ao presente Edital, conforme instruções contidas no **Capítulo XII** do Edital Completo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 22 de maio de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente da CEMMIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 51 de 52

ANEXO I – NOTA DA PROVA PRÁTICA

APROVADOS: ENCANADOR (MOGI MIRIM)

Ord.	Inscr.	Nome	Nota
1	29200438	Patrik Ribeiro Mariano	80,0

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): ENCANADOR (MOGI MIRIM)
NÃO HOUVE CANDIDATO REPROVADO OU AUSENTE

APROVADOS: MOTORISTA (MOGI MIRIM)

Ord.	Inscr.	Nome	Prát.
1	29200386	Ivan José Marcelino	100,0
2	29200542	Juliano Teodoro de Souza	100,0
3	29200511	Danilo Custodio Silva	100,0
4	29200194	Fabiano Moreto Ribeiro	98,0
5	29200073	José Adriano Martins do Nascimento	96,0
6	29200461	Mario Luis Broday	94,0
7	29200398	Sidnei Marcos de Oliveira	94,0
8	29200613	Gleisson Carlos Dias	94,0
9	29200268	Marcelo da Silva Bueno	89,0
10	29200367	Onofre Donizeti Aparecido Guimaraes	88,0
11	29200616	Luciano Lourenço Polo	88,0
12	29200479	Adelino Brison Pascuti	88,0
13	29200138	Anderson Clayton Lino	88,0
14	29200079	Taiquara Fernandes	84,0
15	29200071	Daniel Alonso Luque	84,0
16	29200425	Caio Goncalves da Silva	84,0
17	29200620	Lucas Rodrigues de Carvalho	84,0
18	29200078	Ademir Luiz Ribeiro Palma	83,0
19	29200609	Fabio Ricardo Santos Pimenta	82,0
20	29200462	Marco Antônio da Silva	80,0
21	29200252	Eliana Olivia Franco	80,0
22	29200472	Luiz Fernando Antunes da Silva	80,0
23	29200353	Nelson Batista dos Santos	78,0
24	29200404	Adriano Damásio Ferreira Matos	74,0
25	29200402	Paulo Cesar Madoenho	70,0

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): MOTORISTA (MOGI MIRIM)

29200006 | 29200355 | 29200373 | 29200480 | 29200487

APROVADOS: PEDREIRO (MOGI MIRIM)

Ord.	Inscr.	Nome	Nota
1	29200320	Reginaldo Rodrigues Viana	90,0
2	29200584	Paulo Sérgio de Sousa	90,0
3	29200516	Hélio Francisco de Paula	80,0
4	29200505	Thiago Fernando da Silva Sattin	80,0
5	29200066	Leandro do Amaral	80,0
6	29200581	Leandro Henrique de Souza Rodrigues	70,0

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): PEDREIRO (MOGI MIRIM)

NÃO HOUVE CANDIDATO REPROVADO OU AUSENTE

APROVADOS: PINTOR (MOGI MIRIM)

Ord.	Inscr.	Nome	Nota
1	29200474	Marcelo José da Rocha Trevizan	80,0
2	29200614	Jefferson Alan da Silva	70,0
3	29200522	Pedro Previ Fagundes	60,0
4	29200523	Marco Antonio Teodoro Bueno	50,0
5	29200408	Clark Richard Moreti Moraes Dias	50,0

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): PINTOR (MOGI MIRIM)

29200053 | 29200054 | 29200154 | 29200567

Mogi Guaçu, 22 de maio de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente da CEMMIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 1084

Página 52 de 52

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE MOGI GUAÇU
EXTRATOS
CONTRATO 19/SAMAE/2.026
CONTRATADA: CINTIA PINHEIRO DE LIMACALDEIRA-ME
CNPJ N.º 24.878.421/0001-88 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
13/2.026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 485/2.026 OBJETO:
AQUIIÇÃO DE MANGUEIRAS EM POLIETILENO DE ALTA
DENSIDADE (PEAD) VALOR GLOBAL: R\$ 55.050,00
VIGÊNCIA: 30 DIAS DOTAÇÃO:
17-041806.1751250072.579/33903900
DATA DE ASSINATURA: 11.Maio 2.026.

CONTRATO N.º 18/SAMAE/2.026
CONTRATADA: ALJE STÉFANI SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ
N.º 26.263.520/0001-80 NATUREZA DA LICITAÇÃO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2.026 PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 487/2.026 OBJETO: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
PARA OPERAÇÃO DE CALL CENTER. VALOR GLOBAL: R\$
34.240,00 VIGÊNCIA: DOIS MESES DATA DE ASSINATURA
DOTAÇÃO: 15-041805.1751250072.599/33903000 DATA DE
ASSINATURA: 11.Maio.2.026.
Mogi Guaçu, 21 de Maio de 2.026.
MARIO ANTONIO ZAIA - SUPERINTENDENTE INTERINO

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO N.º 03/2026.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
Contratado: **OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado
para parametrização, customização assistida, implantação
de fluxos legislativos, padronização documental, testes de
validação e capacitação operacional de usuários no sistema
eletrônico legislativo atualmente utilizado pela Câmara
Municipal de Mogi Guaçu, mantido, hospedado e suportado
pela OpenLegis Informática Ltda.
Processo Administrativo nº 16/2026 - Inexigibilidade nº
06/2026
Valor total: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e
setecentos reais)
Vigência: 20/05/2026 à 27/09/2026.
Assinatura: 20 de maio de 2026 - Dotação:

01.131.7005.2.574-3390.40

Mogi Guaçu, 21 de maio de 2026.
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente